

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 621/2020

EDITAL Nº. 156/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2020

### ATA DE RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na DCFP/SML, a pregoeira designada pelo Decreto nº 117/2020, servidora Valéria Marques, procedeu à análise do PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, interposto por F1 LOCAÇÕES EIRELI, registrada sob o CNPJ nº 28.947.063/0001-68. Registro que as razões de impugnação estão à disposição dos interessados nos autos do processo e anexo ao sistema eletrônico Bannisul. A impugnante alega, resumidamente, que para o lote 06, a Administração deve exigir apresentação de autorização da METROPLAN. Considerando tratar-se de uma questão técnica, às razões da impugnante foram encaminhadas ao setor requisitante para análise e manifestação. Desta forma, após análise técnica, manifestada pelo Sr. Dario Augusto Fredianelli, Analista Municipal II - Eng. Mecânico do quadro de servidores, registro o que segue: *“O objeto do lote 06 do edital 156/2020 será utilizado exclusivamente para transporte intramunicipal de passageiros. As licenças e autorizações citadas pelo requerente se aplicam a transportes intermunicipais e interestaduais de passageiros/cargas, conforme os dispositivos apensos ao requerimento de impugnação. O decreto nº39.185, utilizado como justificativa à impugnação, se aplica a transporte metropolitano, definido pelo próprio decreto como "transporte coletivo de passageiros, com características urbanas, executado entre dois ou mais municípios de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas" (grifos nossos). Ademais, a resolução CETM nº95 se aplica a fretamento metropolitano contínuo de pacientes para tratamento de saúde e de familiares em visitação a detentos, que não compõe o objeto da presente licitação. Atenciosamente”*. Feitos os devidos registros, considerando a manifestação e documentos acostados pelo setor requisitante, esta Pregoeira declara improcedentes às razões da impugnante F1 LOCAÇÕES EIRELI e ratifica o edital. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira. x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Valéria Marques  
Pregoeira